



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1253/2005

Dá denominação a logradouros públicos.

O Povo do Município de Pirapetinga, MG, por seus representantes legais aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Passam a denominar-se conforme croquis anexos:

I - ESCADA ALAGOAS, ESCADA ESPÍRITO SANTO, ESCADA AMAZONAS, ESCADA BAHIA, ESCADA GOIÁS e ESCADA MARANHÃO, as atuais escadas sem denominação, situadas a Rua Nicolau Alves de Oliveira, no bairro Brasilinha, neste Município;

II - ESCADA MATO GROSSO, a atual escada sem denominação, situada a Rua Ludgero Domingues da Costa, no bairro Brasilinha, neste Município;

III - ESCADA MINAS GERAIS, ESCADA PARÁ, ESCADA SERGIPE, ESCADA PARANÁ e BECO CEARÁ, as atuais escadas e beco sem denominação, situados a Rua Lourival de Souza, no bairro Brasilinha, neste Município;

IV - BECO PERNAMBUCO, BECO PIAUÍ e ESCADA RIO DE JANEIRO, os atuais becos e escada sem denominação, situados a Rua José Lamarca, no bairro Brasilinha, neste Município;

V - BECO AMAPÁ, BECO TOCANTINS e BECO SÃO PAULO, os atuais becos sem denominação, situados a Rua Orcídio Luiz da Silva, no bairro Brasilinha, neste Município;

VI - BECO RONDÔNIA e ESCADA ACRE, o atual beco e escada sem denominação, situados a Rua Sebastião Vieira de Souza, no bairro Brasilinha, neste Município.

Art. 2º. O Executivo Municipal providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, CFLCL, COPASA e TELEMAR.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapetinga, 16 de dezembro de 2005.


Nilo Sérgio Tostes Luz
Prefeito